Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 10 de março de 2026 às 17:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8086863: DECRETO Nº 47/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Campo Belo do Sul

MUNICÍPIO

Campo Belo do Sul

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8086863

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO nº 47/2026
De 06 de março de 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.024, de 05 de março de 2026, que autoriza o Município a ceder, por prazo indeterminado, veículo à Associação da Agricultura Familiar Cambobelense – AAFCAM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento:

D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentada, na forma deste Decreto, a cessão de uso do veículo autorizado pela Lei Municipal nº 3.024, de 05 de março de 2026, à Associação da Agricultura Familiar Cambobelense – AAFCAM, inscrita no CNPJ nº 23.427.054/0001-33.

Art. 2º O bem público objeto da cessão consiste em:

I – 01 (um) veículo Carga Caminhonete, marca Renault, modelo Master Chassi Cabine, ano/modelo 2025/2026, placas SXY1J46, RENAVAM nº 01482060024, Motor M9TG726C193409, chassi 93YU62S00TJ308356, carroceria fechada, cor branca, combustível diesel, pertencente ao patrimônio do Município, Frota 25.

Art. 3º A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, a ser firmado entre o Município de Campo Belo do Sul e a entidade beneficiária.

Parágrafo único. O Termo de Cessão de Uso deverá conter, no mínimo:

I – a identificação completa do bem cedido;
II – as obrigações e responsabilidades da entidade cessionária;
III – as condições de utilização do veículo;
IV – as hipóteses de revogação ou rescisão da cessão;
V – a obrigação de restituição do bem ao Município quando solicitado.

Art. 4º O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para o atendimento das atividades institucionais da Associação da Agricultura Familiar Cambobelense – AAFCAM, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural no Município.

Parágrafo único. É vedada a utilização do veículo para fins particulares ou diversos daqueles previstos na Lei nº 3.024/2026 e neste Decreto, bem como sua cessão ou transferência a terceiros.

Art. 5º Compete à entidade cessionária:

I – zelar pela guarda, conservação e uso adequado do veículo;
II – realizar a manutenção preventiva e corretiva necessária à sua conservação;
III – arcar integralmente com despesas de combustível, lubrificantes, peças, seguros, taxas, multas, licenciamentos e demais encargos decorrentes da utilização do bem;
IV – responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros em decorrência da utilização do veículo;
V – permitir a fiscalização do Município sempre que solicitado.

Art. 6º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente, poderá realizar fiscalização periódica para verificar o correto uso do bem público cedido.

Art. 7º Verificado o descumprimento das disposições da Lei nº 3.024/2026, deste Decreto ou do Termo de Cessão de Uso, o Município poderá revogar a cessão, mediante decisão motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Revogada ou rescindida a cessão, o veículo deverá ser devolvido ao Município em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização regular.

Art. 8º A cessão terá prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul, 06 de março de 2026.

CELIO PEREIRA
Assinado de forma digital por CELIO PEREIRA
Dados: 2026.03.06 17:13:28 -03'00'

Célio Pereira
Prefeito Municipal